



PORTARIA 19/2021

Cláudio Quitonho Barbosa – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3005, de 11/04/2003, resolve:

A partir da competência Maio de 2021, os beneficiários deste Instituto de Previdência, que não fizeram seu recadastramento no mês de aniversário no ano/calendário 2020, até a presente data, terão o bloqueio de seus benefícios, sendo desbloqueado após o recadastramento, resultante da falta de prova de vida.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de Maio de 2021.

Cláudio Quitonho Barbosa

Presidente Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos no hall de entrada do INPAR)